

Número do Documento: 2567377

RESOLUÇÃO Nº 18/2022 – Cesau/CE

Assunto: Dispõem pela aprovação da transferência regular e automática do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, destinados a custear as Unidades de Ponto Atendimento – UPA's – 24 hs da Rede de Atenção às Urgências e Emergência.

O Conselho Estadual de Saúde – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cesau/CE Nº 20/2019, de 27 de março de 2019 e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.006/2019, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no Âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo II - Do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências. Seção IV do Financiamento de Custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24H) como componente da Rede de Atenção;

CONSIDERANDO a Reunião Conjunta da Câmara Técnica da Regionalização da Assistência do SUS - CANOAS E Câmara Técnica de Orçamento e Finanças - CTOF/CESAU/CE, reunida em 07/03/2022, no modo Híbrido, com a presença dos conselheiros de ambas as Câmaras, o Presidente do Conselho Estadual de Saúde, a Secretária Executiva, os técnicos da Secretaria Executiva-Cesau/CE e os Convidados da Rede SESA; o Processo Nº 12196728/2021 – VIPRC, através do memo nº 83/2021- CERUE/SESA, que trata sobre o financiamento da Rede de Urgências e Emergências - Unidade Pronto Atendimento - (UPA 24hs).

CONSIDERANDO a Deliberação em sua 24ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará – CESAU/CE, modo Virtual, apreciou a Recomendação Nº 05/2022 CANOAS e CTOF, que trata de transferência regular e automática do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, destinados a custear as Unidades de Pronto Atendimento – UPA's – 24 h da Rede de Atenção às Urgências e Emergências. Após amplo debate os conselheiros presentes na Plenária decidiram pela aprovação,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a transferência regular e automática de recursos de contrapartida do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para serem repassados aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios para custear as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 h; como componente da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, ficando estabelecido como critério de apreciação pelo Pleno deste Colegiado quando houver solicitação de inclusão, exclusão ou alteração de UPA's, 24 hs. Conforme Anexo Único dessa Resolução;

Art. 2º. Aprovar com Ressalva: Que a Célula da Rede de Urgência e Emergência – CERUE/SESA, Apresentar na Reunião Ordinária do Pleno do CESAU, em 16/03/2022, o Relatório da Produção das Unidades Pronto Atendimento – UPA'S 24h, do Estado do Ceará; bem como Justificativa por não conclusão das Unidades de Limoeiro do Norte, Icó e Juazeiro do Norte.

Art.3º. Os referidos repasses financeiros devem acontecer retroativo a partir de janeiro/2022.

Art.4º. Devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

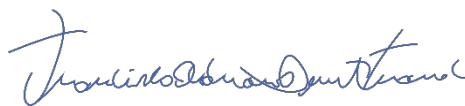
Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE

Fortaleza, 16 de março de 2022



José Araújo Júnior

Presidente



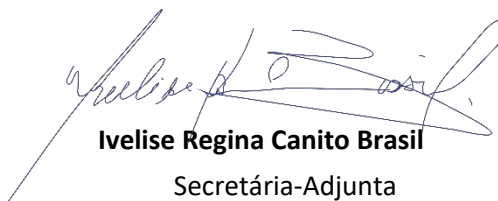
Francisco Adriano Duarte Fernandes

Vice-Presidente



Antônia Márcia da Silva Mesquita

Secretária-Geral



Ivelise Regina Canito Brasil

Secretária-Adjunta

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 18/2022 – Cesau/CE
I. Unidades de Pronto Atendimento de proponente Município, custeio repassado para o Fundos Municipais de Saúde dos Municípios, conforme quadro descrito abaixo:

UPA	GERÊNCIA	PORTE	OPÇÃO DE CUSTEIO	VALOR CUSTEIO MENSAL*	VALOR CUSTEIO ANUAL*
CAUCAIA (JUREMA)	Fundação Leandro Bezerra	II	VIII	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
MARACANAÚ (PAJUÇARA)	Pro vida	II	VIII	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
QUIXERAMOBIM	Município	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
MORADA NOVA	ITGM	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
JAGUARIBE	Fundação Leandro Bezerra	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
SOBRAL	Fundação Leandro Bezerra	II	V	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
ACARAÚ	Instituto Humaniza	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
TIANGUÁ	Instituto Humaniza	II	V	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
CAMOCIM	Município	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
GRANJA	Município	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
CASCAVEL	Município	I	V	R\$ 150.000,00	R\$ 3.000.000,00
PACATUBA	Município	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
TOTAL				R\$ 1.545.000,00	R\$ 18.540.000,00

II. Unidades de Pronto Atendimento de proponente Estado, custeio repassado para o Fundos Municipais de Saúde dos Municípios, conforme quadro descrito abaixo:

UPA	GERÊNCIA	PORTE	OPÇÃO DE CUSTEIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
IGUATU	Município	Porte I	III	85.000,00	1.020.000,00
RUSSAS	Município	Porte I	III	85.000,00	1.020.000,00
CRATEÚS	Sociedade Beneficente São Camilo	Porte I	III	85.000,00	1.020.000,00
CANINDÉ	Município	Porte I	III	85.000,00	1.020.000,00
SÃO BENEDITO	Instituto de Estudo e Pesquisa Humana	Porte I	III	85.000,00	1.020.000,00
ARACOIABA	Município	Porte I	III	85.000,00	1.020.000,00
*PENTECOSTE	Município	Porte I	III	92.727,27	1112727,24
QUIXADÁ	Município	Porte I	III	85.000,00	1.020.000,00
ARACATI	Município	Porte I	III	85.000,00	1.020.000,00
*SÃO GONÇALO	Fundação	Porte II	V	237.378,96	2.848.547,52

UPA	GERÊNCIA	PORTE	OPÇÃO DE CUSTEIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
DO AMARANTE	Leandro Bezerra				
HORIZONTE	Município	Porte II	V	150.000,00	1.800.000,00
MARANGUAPE	Município	Porte II	V	150.000,00	1.800.000,00
EUSÉBIO	IPGM	Porte II	V	150.000,00	1.800.000,00
ITAPIOCA	Município	Porte II	V	150.000,00	1.800.000,00
CAUCAIA	Fund. L Bezerra	Porte III	VIII	250.000,00	3.000.000,00
JUAZEIRO DO NORTE	IMEGI	Porte III	VIII	250.000,00	3.000.000,00
**TAUÁ	São Camilo	Porte I	III	85.000,00	1.020.000,00
*JIJOCA DE JERICOACOARA	Município	Porte I	III	170.000,00	2.040.000,00
TOTAL				R\$ 2.365.106,23	R\$ 28.381.274,70

* Valores diferenciados baseados em pactuações entre o Governo do Estado do Ceará através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e as Prefeituras Municipais.

** UPA consorciada, o Estado repassará o valor de contrapartida estadual no valor de R\$ 85.000,00 conforme estabelecido na portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017.

Considerando que o valor de contrapartida federal é repassado ao Estado e transferido para o Consorcio por meio de contrato de rateio entre o Estado e o Consorcio de Saúde de Tauá, valor de R\$ 170.000,00 referente a habilitação e qualificação da Unidade.

III. Fundo Municipal de Saúde de Baturité, conforme quadro descrito abaixo:

MUNICÍPIO	GERÊNCIA	UNIDADE	VALOR MENSAL/ ESTADO	VALOR ANUAL/ESTADO
BATURITÉ	Município	UMPA	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00

IV. Unidades de Pronto Atendimento em construção, onde os recursos de contrapartida Estadual só serão repassados após o funcionamento e comprovação da produção das referidas Unidades, conforme quadro descrito abaixo:

UPA	GERÊNCIA	PORTE	OPÇÃO DE CUSTEIO	VALOR CUSTEIO MENSAL*	VALOR CUSTEIO ANUAL*
LIMOEIRO DO NORTE	Em Construção	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
ICÓ	Em Construção	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
JUAZEIRO DO NORTE	Em Construção	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
TOTAL				R\$ 255.000,00	R\$ 3.060.000,00

4.2.1. DIRETRIZ 2: Qualificar a atenção à saúde e aprimorar as redes de atenção para melhorar a resolutividade e a eficiência das ações de saúde de forma integrada, equânime e regionalmente bem distribuída. **OBJETIVO 6:** Fortalecer e ampliar a Rede de Urgência e Emergência.